



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

PROJETO BÁSICO

ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS 010/2019

PROJETO BÁSICO

Pavimentação em paralelepípedo nas Avenidas Otto Buschbaum e Osório Bersot, no Osório Bersot, 7º distrito de Santa Maria Madalena, RJ.

Data: 09/09/2019	Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação: ARQ. JAMIL ENNE JUNIOR	Rubrica:
Doc. de origem: Memorando nº /19 de 09/09/2019	Responsável Técnico: ENG. NATANEL FONSECA MARTINS	



SUMÁRIO

01 - INTRODUÇÃO	3
02 - OBJETIVO DO PROJETO	3
03 - OBJETO.....	3
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
05 - CONVENÇÕES.....	3
06 - LEGISLAÇÃO	3
08- QUALIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO	3
09 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	4
10 - PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO	4
11- VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO	4
12 - FORMA DE PAGAMENTO.....	4
13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4



01 - INTRODUÇÃO

A contratação de empresa para pavimentação e drenagem em duas avenidas no Osório Bersot, 7º distrito, é a forma prevista para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação. A formalização efetivar-se-á mediante instrumento legal adequado, observada a legislação vigente, pelo prazo máximo estipulado, tendo como base os princípios constitucionais, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

02 - OBJETIVO DO PROJETO

Este projeto tem o objetivo de estabelecer a descrição detalhada do objeto a ser contratado, a qualidade do serviço, a forma e o prazo para a execução do serviço, bem como as condições da sua contratação, que deverão ser seguidos pelos interessados, observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

03 - OBJETO

Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo e drenagem nas Avenidas Otto Buschbaum e Osório Bersot, no Osório Bersot, 7º distrito de Santa Maria Madalena, RJ, conforme discriminado no item 9.

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços, em virtude da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação necessitar atender a demanda dos moradores desse distrito, tendo em vista que as ruas estão em leito natural, o que dificulta a locomoção dos moradores.

05 - CONVENÇÕES

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;

06 - LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

08- QUALIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A Contratada deverá primar pela boa qualidade do serviço a ser fornecido, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal.



09 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo e drenagem nas Avenidas Otto Buschbaum e Osório Bersot, no Osório Bersot, 7º distrito de Santa Maria Madalena, RJ, de acordo com a planilha, cronograma, memória de cálculo, memorial descritivo e projeto, anexos a este Projeto Básico. As prioridades para execução dos serviços serão orientadas pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação, sempre acompanhadas com as planilhas de serviços a executar, assinada pelo fiscal designado pelo Secretário.

10 - PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo de execução será de cento e oitenta dias, a contar da emissão da ordem de serviço, de acordo com cronograma da obra, parte integrante do projeto.

11- VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

R\$628.982,91 (Seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme planilha elaborada pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, parte integrante do projeto.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

A contratada irá apresentar medições mensais da obra e a liberação ocorrerá após a fiscalização do engenheiro da Caixa Econômica Federal conferir os serviços executados, com os serviços planilhados, sempre acompanhado pelo fiscal da obra ou o secretário de obras, serviços públicos e habitação. Somente após a liberação da CEF a firma poderá emitir a nota fiscal referente ao valor medido.

13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e despesas inerentes ao serviço.

Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

É de suma importância que a contratada leia atentamente as peças do processo licitatório para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas antes da emissão da ordem de início dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO